



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO D.O.E. EM

ATO Nº 38, DE 19 DE JUNHO DE 1987. 08.0787. PÁG. 18

Reajusta os vencimentos dos servidores administrativos da Câmara Municipal de Campo Largo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XXXII do 'Regimento' Interno e pela Lei nº 601, de 06.04.83, com as alterações introduzidas pela Lei nº 668, de 10.12.85.

considerando o previsto no Decreto-lei nº 2.302, de 21 de novembro de 1986;

considerando que a inflação do mês de maio, acrescida do residual pertinente ao último reajuste automático, ultrapassa o percentual de 20 % (vinte por cento);

considerando o contido no Ato nº 37, de 21.05.87,

RESOLVE:

Art. 1º - Os atuais valores de vencimentos dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão serão reajustados em 20 % (vinte por cento), a partir de 1º de junho de 1987.

Art. 2º - Ficam reajustados na forma do artigo anterior as atuais retribuições pertinentes às contratações a que se referem os Atos nº 35, de 09.04.87, e nº 36, de 30.04.87.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em